

Instituto Português de Corporate Governance

Código de Governo das Sociedades

Auto-regulação vs. heterorregulação

CONFERÊNCIA “GOVERNANCE IN THE NEW WORLD”

Luanda, 9 de Outubro de 2015

Manuel Maria Agria

Critérios

Um Código de Governo deve observar os seguintes critérios e ser:

- ✓ Não “dogmático”;
- ✓ Neutro relativamente a cada um dos modelos organizatórios (monista, dualista, anglo-saxónico) ;
- ✓ Fundado na regra do *comply/explain*, que salvaguarde um espaço real e útil para o *explain*;

Critérios

Um Código de Governo deve observar os seguintes critérios e ser:

- ✓ Adaptável e flexível às realidades muito heterogêneas dos destinatários potenciais;
- ✓ Enquadrável nas orientações nucleares seguidas em ordenamentos jurídicos de referência.

Soluções

- ✓ As Recomendações devem centrar-se mais no “como” e não tanto no “o quê”;
- ✓ As Recomendações devem deixar, em grande parte, o conteúdo ao critério da sociedade, impondo apenas o tratamento do assunto.

Opção

Porque “one size doesn’t fit all”, o modelo que melhor acomoda estas soluções é a

auto-regulação

Atenção: Não implica menos rigor, antes exige mais co-responsabilidade.

Virtudes da auto-regulação

A auto-regulação permite um Código:

- ✓ Permanentemente analisado e escrutinado na sua adequação à realidade;
- ✓ Evolutivo;
- ✓ Não imposto aos emitentes, mas um Código que os emitentes tomarão como o seu Código e, sobretudo, como um instrumento de boas práticas de governo.

Supervisão

A supervisão/*enforcement*/monitorização no modelo da auto-regulação exige:

- ✓ Apuramento e intensificação da supervisão da informação obrigatória;
- ✓ Responsabilização progressiva e partilha crescente com o mercado das responsabilidades pela monitorização do cumprimento das Recomendações;
- ✓ Desenvolvimento de mecanismos de avaliação com forte contributo da auto-regulação.

E, neste contexto, a heterofiscalização centrada no regulador poderá ser o modelo a implementar.

Instituto Português de Corporate Governance

Obrigado.

Manuel Maria Agria
Vice-Presidente Executivo do IPCG

www.cgov.pt

Tel./Fax. +351 21 317 40 09

Email: ipcg@cgov.pt

Skype: [ipcg.Portugal](https://www.skype.com/en/contacts/portugal/ipcg)